



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de julho de 2026

I

Série

Número 121

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 303/2026**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos económicos de 2026 a 2029, no montante global máximo de 12.710.143,80 €, decorrentes da renovação do Acordo Típico e Atípico n.º 1/2023, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Living Care, cuja celebração foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2023, de 11 de julho, com a última atualização de valores conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**

**Portaria n.º 303/2026**

de 8 de julho

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos económicos de 2026 a 2029, no montante global máximo de 12.710.143,80 €, decorrentes da renovação do Acordo Típico e Atípico n.º 1/2023, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Living Care, cuja celebração foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2023, de 11 de julho, com a última atualização de valores conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

**Texto:**

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2023, de 11 de julho, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Típico e Atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Associação Living Care, destinado ao financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento do equipamento social denominado Estabelecimento Bela Vista, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e fornecimento de refeições confeccionadas a utentes apoiados pelo Serviço de Ajuda Domiciliária;

Considerando que os financiamentos atualmente em vigor, já contemplando a atualização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho, correspondem ao montante mensal máximo de 353.059,55 €, resultante da comparticipação da resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, até ao limite de 180 lugares, do Centro de Dia, até ao limite de 10 lugares, bem como da componente relativa à confeção e ao fornecimento de refeições a utentes abrangidos pelo Serviço de Ajuda Domiciliária;

Considerando que ficou estabelecido que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de julho de 2023, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos nele previstos;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual relativo ao período compreendido entre 1 de julho de 2023 e 30 de junho de 2026 foi oportunamente autorizada e que a renovação dos encargos plurianuais para o período subsequente, compreendido entre 1 de julho de 2026 e 30 de junho de 2029, é proposta nos mesmos termos e condições atualmente em vigor, por razões de interesse público social, de continuidade do financiamento das respostas sociais desenvolvidas no Estabelecimento Bela Vista e de salvaguarda dos respetivos utentes;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da renovação do referido acordo ascendem ao montante global máximo de 12.710.143,80 €, a assumir nos anos económicos de 2026 a 2029, distribuído pelos montantes máximos anuais de 2.080.568,30 € em 2026, 4.236.714,60 € em 2027, 4.236.714,60 € em 2028 e 2.156.146,30 € em 2029.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos económicos de 2026 a 2029, no montante global máximo de 12.710.143,80 €, decorrentes da renovação do Acordo Típico e Atípico n.º 1/2023, celebrado entre aquele Instituto e a Associação Living Care, cuja celebração foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2023, de 11 de julho, com a última atualização de valores conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2026 .....	2.080.568,30 €;
Ano Económico de 2027 .....	4.236.714,60 €;
Ano Económico de 2028 .....	4.236.714,60 €;
Ano Económico de 2029 .....	2.156.146,30 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os montantes anuais referidos no número anterior, desde que exista cabimento orçamental e apenas na medida em que tal elevação decorra da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de 353.059,55 €, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual, dos termos do Acordo Típico e Atípico n.º 1/2023 e das demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional.

5. A despesa decorrente da renovação em causa, referente ao ano de 2026, no valor de 2.080.568,30 €, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM, encontrando-se os respetivos cabimentos e compromissos registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2826008687, 2826008688, 2826008689, 2826008690 e 2926008585, 2926008586, 2926008587, 2926008588, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do acordo em apreço, no que diz respeito aos anos de 2027, 2028 e 2029, nos montantes de 4.236.714,60 €, 4.236.714,60 € e 2.156.146,30 €, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) com o n.º 2926008589 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 052026/2026.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo de a renovação do Acordo Típico e Atípico n.º 1/2023 produzir efeitos reportados a 1 de julho de 2026 e cessar a 30 de junho de 2029.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 7 dias do mês de junho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)